

1.188 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito as progressões da servidora adiante relacionada, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovida por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5018432-38.2021.8.13.0024 com vigência anterior:

Dados Do Servidor			Data De Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência Data
Masp	Nome	Carreira		Nível	Grau	Nível	Grau	
1.354.949-8	Roselane Da Silva Ramiro	TPOL	21/01/2021	I	C	I	D	01/01/2021

1.189 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a promoção da servidora adiante relacionada, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovida por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5018432-38.2021.8.13.0024 com vigência anterior:

Dados Do Servidor			Data De Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência Data
Masp	Nome	Carreira		Nível	Grau	Nível	Grau	
1.354.949-8	Roselane Da Silva Ramiro	TPOL	15/01/2022	I	D	II	A	01/01/2022

18 1715368 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO - AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO

Retifica o Afastamento por motivo de casamento publicado no Minas Gerais de 25/08/2022.

Onde se lê:
 Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por quatro dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir de
1.442.420-4	Thiago Mourão Athayde	18/06/2022

Leia-se:
 Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por quatro dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir de
1.442.420-4	Thiago Mourão Athayde	21/06/2022

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO

Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor abaixo relacionado:

Masp 1.074.067-8, Vital Maria de Almeida Rocha Junior, referente ao 4º quinquênio, a contar de 23/08/2022.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 18 de novembro de 2022.

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
 Delegado de Polícia
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:

Masp.296.480-7, Armando Fortunato Filho, a partir de 07/11/2022.
 Masp.343.729-0, Alexandre Soares, a partir de 11/11/2022.
 Masp.386.042-6, Luiz Otávio Fraga de Andrade, a partir de 16/11/2022.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO-CONCESSÃO

Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:

Masp.458.456-1, Robson da Silva, a partir de 17/11/2022.

FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE

Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:

Masp.341.271-5, Luciano Gomes de Barros, 03 meses e 12 dias, sendo: 12 dias do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.

Masp.346.199-3, Luciano Lopes Ferreira, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.

Masp.349.111-5, Ronaldo Moura da Silva, 01 mês e 01 dia de férias prêmio, sendo: 01 dia do 1º quinquênio e 01 mês do 2º quinquênio.

Masp.370.117-4, Luiz Flávio Cortat, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.

Masp.378.100-2, Carlos Alberto da Conceição, 03 meses do 1º quinquênio.

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO

Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020.

Masp.1.237.967-3, Mauro Ricardo Guimarães Pinho, a partir de 17/11/2022.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
 Delegado Geral de Polícia
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

18 1715352 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1690 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Araxa Placas Mercosul Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 45.288.794/0001-79, com sede na Rua Francelino Cardoso n.º 26 Complemento: , Bairro Centro, CEP 38183-232, Araxá/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Araxá/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº1742 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072, de 1º de novembro de 2016;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans no âmbito do município de Belo Horizonte no Sistema de Credenciamento de Empresas do DETRAN/MG - SCE – Processo 11608- Renovação Válida Até 20/09/2024.

Resolve:
 Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Socorro Reboac Ltda, CNPJ 03.877.490/0001-05, com sede na Avenida Leste, Nº. 30, Bairro: Sao Vicente, na cidade Bom Despacho/MG, para exercer suas atividades na cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A renovação tem por objeto:

I – Continuar as atividades de remoção e guarda, em depósito, veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG; e

II – A remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência desta renovação do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e legislação de trânsito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1779 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Ametista Placas Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 45.195.776/0001-42, com sede na Avenida Josue de Queiroz nº 1381 Complemento: , Bairro Fábricas, CEP 36305-144, São João Del Rei /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de São João Del Rei/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1780 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Aqui Placas Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 45.359.398/0001-95, com sede na Avenida Cardoso Saraiva nº 118 Complemento: , Bairro Centro, CEP 36120-000, Matias Barbosa/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Juiz De Fora/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1782 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa I Placas Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 47.728.494/0001-99, com sede na Rua Irmãos D'caux nº 47 Complemento:loja 07 , Bairro Centro, CEP 35900-026, Itabira/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Itabira/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1783 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Jessica Carla De Oliveira Placas Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 43.042.260/0001-32, com sede na Rua São Paulo nº 757 Complemento: Tutao Placas , Bairro Centro, CEP 38295-000, Limeira do Oeste/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Iturama/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1784 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Jose Lucas C Oliveira Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 47.845.817/0001-24, com sede na Avenida Jovino Mariano Gomes nº 1342 Complemento: loja , Bairro Centro, CEP 38794-000, Varjão de Minas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Patos De Minas/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1785 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Juliana Pinheiro De Andrade Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 43.863.199/0001-94, com sede Rua Carlos Prates nº 412 Complemento:, Bairro Planalto, CEP 39680-000, Capelinha/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Capelinha/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1786 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa LSI Santa Luzia Placas Automotivas Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 47.872.624/0001-62, com sede Rua Quatro nº 361 Complemento:loja 1, Bairro Frimisa, CEP 33045-590, Santa Luzia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Santa Luzia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1787 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 969, de 20 de junho de 2022 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020;

Resolve:
 Art. 1º Credenciar a empresa Promessa Servicos De Estamparia De Placas Veicula inscrita no CNPJ sob o n. 45.138.415/0001-64, com sede Rua da Saudade nº 348 Complemento:loja , Bairro Centro, CEP 35520-287, Nova Serrana/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Nova Serrana/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1788 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 9